



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 25/2020.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão dos seguintes programas na Lei nº 1.346, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2018/2021, passando seus anexos a vigorar com inclusão das seguintes projeções de despesas:

“02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser
03 – Educação Infantil

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2020</u>
12.365.0401.1.032	4490.51.00	Obras e Instalações	461.607,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Laser
03 – Educação Infantil

12.365.0401 P 1.032 - Construção de Creche no Bairro do Rosário

2020
461.607,00

” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de maio de 2020.

Pedro Francisco da Silva
Prefeito Municipal